



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 560

(Autoriza o Executivo a promover seguro para o Pessoal Civil da Prefeitura).

O Povo de Piumhi, por seus representantes à Câmara Municipal de Piumhi, Decreta, e eu, em seu nome, sob a proteção de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a promover para todo o pessoal Civil da Prefeitura, inclusive os contratados seguro de vida, acidentes e de trabalho em grupo.

Artigo 2º - Nos moldes desta Lei, a Prefeitura ficará responsável pela alíquota de 50% (cinquenta por cento) do seguro realizado.

Artigo 3º - Para ocorrer às despesas resultantes da execução desta Lei, fica aberto o Crédito Especial de Ncr\$3.000,00 (treis mil cruzeiros novos).

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 2 de fevereiro de 1970.

Querobino Mourão Filho
Prefeito Municipal

Sílvio Soares de Melo
Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.